

Projeto de lei nº 046/93.

" ALTERA OS VALORES CONSTANTES
DA ALÍNEA "B" DO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 309/93."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - A alínea "B", do artigo 2º da Lei
Municipal nº 309/93, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Enfermeira Nível Superior com carga horá-
ria de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de Cr\$ 28.000,00
(vinte e oito mil cruzeiros reais), mensais para atender a Unidade Mis-
ta de Saúde".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE-RO., em 11 de Outubro de 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal